

APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A Junta de Freguesia da Estrela, com o Número de identificação de pessoa coletiva 510856918, neste ato representada por, Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Estrela, submete à aprovação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares / Direção de Serviços da Região o pedido de apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, no âmbito da Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto.

Este pedido vem acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Identificação de todas as entidades envolvidas

Anexo II - Protocolo(s) de colaboração fixado(s) entre as entidades em causa

Anexo III - Planificação das atividades de enriquecimento curricular (nos casos em que esta não seja incluída no(s) Protocolo(s))

Lisboa, 26 de Agosto de 2019


(Assinatura e carimbo (ou selo branco))


ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS

ENTIDADE PROMOTORA

| | | |
|---------------------|-----------------------------------------|--------------------------|
| Designação completa | Junta de Freguesia da Estrela | |
| NIPC | 510856918 | |
| N.º telefone | 213929100 | |
| N.º de fax | | |
| Endereço postal | Rua Almeida Brandão, 39 1200-602 Lisboa | |
| Endereço eletrónico | geral@jf-estrela.pt | |
| Contacto urgente | Nome | Mafalda Ascensão Cambeta |
| | N.º de telefone | 915841686 |

Representante da entidade promotora, com poder para outorga do contrato

| | |
|----------------------------|---------------------------------------------|
| Nome completo | Luís Pedro Alves Newton Parreira |
| Qualidade da representação | Presidente da Junta de Freguesia da Estrela |
| N.º telefone | 213929100 |
| Endereço eletrónico | Presidente.ln@jf-estrela.pt |

AGRUPAMENTO (S) DE ESCOLAS

| |
|---------------------------------------------------|
| Agrupamento de Escolas Padre Bartolomeu de Gusmão |
|---------------------------------------------------|

ANEXO II
Proposta de PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Em seguida apresenta-se uma proposta de protocolo, nos termos do artigo 15.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A Junta de Freguesia da Estrela, adiante designada por “Entidade Promotora”, pessoa coletiva n.º 510856918, com sede em Rua Almeida Brandão 39, 1200-602 Lisboa, no presente ato representada pelo seu presidente Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira

E

O Agrupamento de Escolas Padre Bartolomeu de Gusmão, adiante designado por “Agrupamento”, com sede na Escola Josefa de Óbidos sita em Rua Coronel Ribeiro Viana, 1349-040 Lisboa, no presente ato representado pelo seu Diretor, Jorge Manuel de Sousa Nascimento

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento (e a Entidade Parceira (nos casos em que se aplique)), com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

EB1 N.º 72

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

1º ano de escolaridade

| Domínio | Designação da AEC | Duração semanal (em minutos) |
|------------|-------------------------------|------------------------------|
| Desportivo | Atividade Física e Desportiva | 120 |
| Artístico | Expressão Musical | 120 |
| Artístico | Expressão Dramática | 60 |

2º ano de escolaridade

| Domínio | Designação da AEC | Duração semanal (em minutos) |
|------------|-------------------------------|------------------------------|
| Desportivo | Atividade Física e Desportiva | 120 |
| Artístico | Expressão Musical | 120 |
| Artístico | Expressão Dramática | 60 |

3º ano de escolaridade

| Domínio | Designação da AEC | Duração semanal (em minutos) |
|------------|-------------------------------|------------------------------|
| Desportivo | Atividade Física e Desportiva | 120 |
| Artístico | Expressão Musical | 60 |

4º ano de escolaridade

| Domínio | Designação da AEC | Duração semanal (em minutos) |
|------------|-------------------------------|------------------------------|
| Desportivo | Atividade Física e Desportiva | 120 |
| Artístico | Expressão Musical | 60 |

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

EB1 N° 72

| Designação da AEC | Ano de escolaridade | N.º de alunos |
|-------------------------------|---------------------|---------------|
| Atividade Física e Desportiva | 1º | 48 |
| Atividade Física e Desportiva | 2º | 49 |
| Atividade Física e Desportiva | 3º | 75 |
| Atividade Física e Desportiva | 4º | 49 |
| Música | 1º | 48 |
| Música | 2º | 49 |
| Música | 3º | 75 |
| Música | 4º | 49 |
| Expressão Dramática | 1º | 48 |
| Expressão Dramática | 2º | 49 |

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

| Estabelecimento de ensino | Designação da AEC | Local de funcionamento |
|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|
| EB1 N° 72 | Atividade Física e Desportiva | Instalações da Escola (ginásio e recintos exteriores) |
| EB1 N° 72 | Música | Instalações da Escola (salas de aula) |
| EB1 N° 72 | Expressão Dramática | Instalações da Escola (salas de aula) |

5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

| Estabelecimento de ensino | Designação da AEC | N.º total de horas (hora = 60 minutos) |
|---------------------------|-------------------------------|----------------------------------------|
| EB1 N° 72 | Atividade Física e Desportiva | 18h |
| EB1 N° 72 | Música | 13h |
| EB1 N° 72 | Expressão Dramática | 4h |

Cláusula 2.ª (Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento (*ou Escola não agrupada*), atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.^a
(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento (*e com a Entidade Parceira (nos casos em que se aplique)*), de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

2. O Agrupamento compromete-se a:

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora (*e com a Entidade Parceira (nos casos em que se aplique)*), de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora (*e/ou com a Entidade Parceira (nos casos em que se aplique)*);
- e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
 - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
 - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
 - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
 - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A entidade parceira (nos casos em que se aplique) compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora (*caso se aplique*) no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora (*caso se aplique*), no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

Cláusula 4.ª
(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2019 e vigorará até 19 de junho de 2020.

Cláusula 5.ª
(Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª
(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Lisboa, 26 de agosto de 2019

A Entidade Promotora

Junta de Freguesia da Estrela

O/A Presidente


Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira

Agrupamento de Escolas

Padre Bartolomeu de Gusmão


Jorge Manuel de Sousa

